

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo 9.861/2023**, que concerne no **1º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao CONTRATO 001.08.09.2022/SESAU.PMA**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** através da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.941.767/0001-31** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.948.192/0001-89** e a empresa **KG MEDICINA E DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.320.496/0001-53** que tem como objeto o **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços auxiliares de diagnose em análises clínicas, a nível ambulatorial, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, para atender as necessidades da as Policlínicas de Ananindeua**. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação** do prazo de vigência por mais 12 (Doze) meses, a contar somente de **08/09/2023**, e **acréscimo de valor**, no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, totalizado um acréscimo no valor de **R\$ 402.585,00 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)** do valor inicialmente contratado que era de **R\$ 1.610.340,00 (um milhão, seiscientos e dez mil, trezentos e quarenta reais)**, passando para **R\$ 2.012.925,00 (dois milhões, doze mil, novecentos e vinte e cinco reais)**. O Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93. O mesmo encontra-se justificado e autorizado pela Sra. Dayane da Silva Lima, Secretária Municipal de Saúde, e **assinatura datada em 08 de Agosto 2023, pela CONTRATADA E CONTRATANTE**.

Acostado nos autos, solicitação emitida pela Sra. Cíntia Maria da Silva Gomes – Fiscal do Contrato acerca da necessidade de se aditar o Contrato 001.08.09.2022 - SESAU, autorização da Sra. Secretária para celebração de Termo Aditivo de Prazo com Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), Cópia do Contrato Originário, Reserva de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 2.012.925,00 (dois milhões, doze mil e novecentos e vinte**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

e cinco reais), assinada pela Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Daniele Cristina Nunes Novais; Justificativa e Autorização da Sra. Secretária Municipal de Saúde, Dayane da Silva Lima; **Parecer Jurídico Favorável ao Aditivo de Prazo e Valor, nº 485/2023.Procuradoria.Saude**, assinado por Fábio Quadros de Farias Junior – Procurador Municipal, assim como **Parecer 1.641/2023 – Proge.PMA**, concluindo que “revela-se juridicamente possível a celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor do CONTRATO Nº 001.08.09.2022 – SESAU, a fim de que seja dada continuidade aos serviços prestados” assinado por Priscilla Nicolly Queiroz Alves de Freitas - Assessora Especial – PROGE OAB/PA – 24.394 e Danilo Ribeiro Rocha – Procurador Geral do Município.

Conforme informações contidas nos autos, com base nas regras insculpidas pelo art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **1º Termo Aditivo** se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º Termo Aditivo** supramencionado se encontra **revestido de todas as formalidades legais**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 25 de agosto de 2023.

Suane dos Santos Penha
Assessora Estratégica - CGM/PMA.

Br 316, KM8, Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, CEP: 67.033-000

Ananindeua-Pará